

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

ATA N.º 8

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelas 09h15, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 6619/2023, 2.ª série, n.º 64, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/1080, ambos de 30 de março, encontrando-se presentes os seguintes membros:
Presidente: João Bento Vitorino, Diretor do Departamento de Educação.

Vogais Efetivos:

- Isabel Almeida, Coordenadora Técnica do Gabinete de Coordenação e Gestão, do Departamento de Educação;
- Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade;
- Maria Conceição Ferreira, Encarregada Operacional no AE Cidadela.

Vogais Suplentes:

- Ana Costa, Técnica Superior na Unidade de Apoio Técnico;
- Inês Mourato, Técnica Superior na Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, após a aplicação da totalidade dos métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada, apenas, por Portaria), foram aplicados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos: a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências aplicados aos candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados; b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

3. A Entrevista de Avaliação de Competências e a Avaliação Psicológica foram, ainda, aplicados enquanto métodos de seleção facultativos, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

4. Apreciadas as candidaturas formalizadas, os candidatos que não reuniam os requisitos de admissão foram notificados, para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se, querendo, sobre a intenção do júri de os excluir, tal como resulta do disposto do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria.

5. Nessa sequência, dos dezasseis candidatos provisoriamente excluídos, apenas quatro candidatas se pronunciaram quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, tendo as suas exposições sido analisadas pelo Júri e as respetivas conclusões vertidas na Ata 3, que em devido tempo foi publicada na página eletrónica do Município.

6. A Prova Escrita de Conhecimentos foi aplicada nos dias 4 e 11 de julho do corrente ano e os respetivos resultados foram publicados no Anexo I da Ata 5 e publicitados no sítio da internet da Autarquia, o mesmo tendo sucedido com a publicação do resultado da avaliação curricular aplicada à única candidata submetida a esse método de seleção, que se encontra reproduzido no Anexo II da mesma Ata.

7. A aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica teve lugar nos passados dias 25 e 28 de julho e a entrevista de avaliação de competências à única candidata no dia 20 de julho por três membros deste Júri. Cumprindo-se os devidos formalismos legais, foram os resultados obtidos pelos candidatos vertidos, respetivamente, nos Anexos I e II da Ata 6 e oportunamente publicitados.

8. Por último, promoveu-se a aplicação dos métodos de seleção facultativos (avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências) à totalidade dos candidatos aprovados no método de seleção anterior.

9. Considerando a urgência em ver concluído o presente procedimento concursal, o Júri no momento da aplicação do método de seleção facultativo "entrevista de avaliação de competências" funcionou de forma desdobrada em 2 seções como forma de agilizar o seu funcionamento, tendo o referido método de seleção sido aplicado nos dias 8, 9, 10 e 11 de agosto do corrente ano.

10. Considerando que cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do aviso do procedimento concursal, consideraram-se deste excluídos os candidatos que não compareceram à realização de um método de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou um juízo de *Não Apto* num dos métodos ou fases, não lhes tendo sido aplicado o método ou fase seguinte.

11. Conforme previsto no ponto 13.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica:

$$CF = (CAC \times 50\%) + (CEAC \times 50\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; CAC = Classificação da Avaliação Curricular; CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências:

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos; CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

12. Uma vez concluído este exercício, o Júri elaborou o quadro de ordenação final dos candidatos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, encontrando-se o mesmo vertido no anexo I à presente Ata sob o título "Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final".

13. Porém, da aplicação das referidas fórmulas resultaram situações de candidatos em igualdade de valoração que o Júri teve de desempatar recorrendo, para o efeito, aos critérios constantes nas alíneas a) e b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

14. Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 24.º da Portaria dispõe que em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 16.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais pela lei;

15. O n.º 2 do mesmo artigo determina que a ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado.

16. Como o Júri escolheu outros critérios de ordenação preferencial caso, após a aplicação destes critérios supra mencionados, a igualdade de valoração subsistisse não se aplica a alínea b) deste n.º 2 mas recorre-se em seguida aos critérios elencados nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso que consistem nos seguintes:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público*;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal*;
- c) Candidato com a melhor classificação obtida na competência *Tolerância à pressão e contrariedade*.

17. Os critérios sobreditos têm precedência uns sobre os outros na ordem em que estão indicados, ou seja, o Júri só pode recorrer a um critério depois de ter aplicado o critério que o antecede e que lhe tem preferência, uma vez que a sua aplicação tem uma "hierarquia".

18. Analisando as referidas situações, a primeira igualdade de valoração ocorreu entre as candidatas Cheila Nicole Ramos dos Santos e Galina Batista, tendo ambas obtido uma classificação final igual de 18,63 valores, pelo que o Júri teve de apelar aos acima identificados critérios de desempate. Não se encontrando as candidatas nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, e tendo ambas logrado uma classificação de 18,90 valores no primeiro método de seleção "prova escrita de conhecimentos", conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, bem como na competência *Orientação para o serviço público* onde a ambas foi atribuída a classificação de 16 valores, que seria o critério de desempate a que se deveria recorrer a seguir, o Júri chamou à colação, então, o critério indicado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, que dispõe que se deve dar preferência ao candidato com a melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal*. Nesta competência foi atribuída à candidata Cheila Nicole Ramos dos Santos uma valoração de 20 valores enquanto à candidata Galina Batista foram atribuídos 16 valores, o que ditou a ordenação das duas candidatas em 3.º e 4.º lugares, respetivamente.

Isabel
Rosa F
af
D

19. A situação seguinte de igualdade de valoração verificou-se entre as candidatas Elisabete Cupido Pires Lourenço e Inês Babo dado que ambas obtiveram uma classificação final de 18,33 valores. Havendo que desempatar esta situação, e não se encontrando ambas nas situações elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, e tendo as duas candidatas sido valoradas com 18,90 valores no primeiro método de seleção aplicado (prova escrita de conhecimentos), o Júri avançou para o critério de desempate consagrado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que consigna que seja dada preferência ao candidato com a melhor classificação na competência *Orientação para o serviço público*. Nesta competência a candidata Elisabete Cupido Pires Lourenço foi avaliada com 16 valores ao passo que a candidata Inês Babo foi valorada com 12 valores, o que ditou que ficassem posicionadas, respetivamente, em 7.º e 8.º lugares.

20. Também as candidatas Margarida Francisco da Cunha Baptista e Joana Filipa Rodrigues Carvalho almejavam uma classificação final quantitativamente igual, no caso concreto 17,86 valores, situação que teve de ser desempatada. Não estando as candidatas subsumidas nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, e tendo sido as duas candidatas valoradas com 17,80 valores no primeiro método de seleção aplicado (prova escrita de conhecimentos), o Júri avançou para o critério de desempate consagrado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que consigna que seja dada preferência ao candidato com a melhor classificação na competência *Orientação para o serviço público*. Nesta competência a candidata Margarida Francisco da Cunha Baptista foi avaliada com 20 valores e a candidata Joana Filipa Rodrigues Carvalho foi avaliada com 16 valores, posicionando-se, respetivamente, no 11.º e 12.º lugares.

21. A situação de igualdade de valoração seguinte ocorreu entre as candidatas Dina Raquel Silva Faria e Ana Filipa Rodrigues Gaspar, uma vez que ambas lograram uma classificação final de 17,56 valores. Como forma de desempatar esta igualdade quantitativa de valoração, apurou-se que as candidatas não se inserem nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria. A aplicação do critério previsto na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 24.º da Portaria (valoração obtida no primeiro método de seleção) também não desempata a igualdade de valoração uma vez que as candidatas obtiveram a classificação de 17,80 valores. Lançando mão dos critérios de desempate constantes das alíneas a) e b) do ponto 13.4 do Aviso, verificou-se que nestas duas situações as candidatas obtiveram a mesma valoração nas respetivas competências contempladas (*Orientação para o serviço público* e *Relacionamento interpessoal* – 16 valores em cada), pelo que se recorreu à terceira competência publicada no sobredito Aviso consagrada na alínea c) e que dispõe que se prefira o candidato com a melhor classificação obtida na competência *Tolerância à pressão e contrariedade*. Nesta última competência, a candidata Dina Raquel Silva Faria foi valorada com 20 valores e a candidata Ana Filipa Rodrigues Gaspar com 16 valores ficando, assim, posicionadas, respetivamente, nos 16.º e 17.º lugares.

22. Outra situação de igualdade de valoração que o Júri teve de desempatar recorrendo aos critérios pré-definidos para o efeito, foi a que se verificou entre os candidatos Tiago Alberto Lima Barros Santana, Amélia Silva de Sousa Machado e Ami Eduardo Formoso Bipate Nanjã. Excluindo os critérios contemplados nas referidas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, por os candidatos não se enquadrarem neles, e excluindo também a aplicação do critério previsto na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo (valoração obtida no primeiro método de seleção pelo facto de os três candidatos terem obtido a mesma classificação – 16,70 valores), o Júri seguiu para os critérios publicados nas alíneas

Handwritten notes:
Fátima
Amélia F.
af.
Q

a) a c) do ponto 13.4 do Aviso. O critério da melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público* apenas serviu para desempatar o terceiro candidato acima mencionado face aos outros dois uma vez que nesta competência obteve 16 valores enquanto os dois primeiros candidatos obtiveram a mesma classificação nesta competência, mais especificamente 20 valores. Havendo, portanto, que fazer uso do critério seguinte, elencado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, o candidato Tiago Alberto Lima Barros Santana logrou uma valoração de 20 valores ao passo que a candidata Amélia Silva de Sousa Machado foi valorada com 16 valores. Posto isto, os candidatos Tiago Alberto Lima Barros Santana, Amélia Silva de Sousa Machado e Ami Eduardo Formoso Bipate Nanjã ficaram posicionados, respetivamente, nos 18.º, 19.º e 20.º lugares.

23. Mais três candidatas ficaram empatadas em termos da classificação final obtida no presente procedimento, sendo elas Ana Inês de Justino Vargem, Elenice Fátima Ribeiro e Liliana Cristina Pedro da Silva. Excluindo, desde logo por não lhes ser aplicável, as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, bem como a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo uma vez que as três almejavam a mesma classificação no primeiro método de seleção (prova escrita de conhecimentos), mais concretamente 17,80 valores, o Júri apelou aos restantes critérios, os publicados no ponto 13.4 do Aviso. Aqui, o critério da melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público* apenas serve para desempatar a terceira candidata acima mencionada face às outras duas uma vez que nesta competência obteve 12 valores enquanto as outras duas candidatas anteriormente identificadas obtiveram a mesma classificação nesta competência, mais especificamente 16 valores. Já quanto às duas primeiras candidatas anteriormente identificadas houve que recorrer ao critério da melhor classificação na competência *Relacionamento interpessoal* sendo que a candidata Ana Inês de Justino Vargem logrou 16 valores e a candidata Elenice Fátima Ribeiro foi valorada com 12 valores. Assim sendo, as candidatas Ana Inês de Justino Vargem, Elenice Fátima Ribeiro e Liliana Cristina Pedro da Silva ficaram posicionadas, respetivamente, nos 24.º, 25.º e 26.º lugares.

24. Nova igualdade de valoração ocorreu entre os candidatos Amélia Maria Mariano da Costa Cardoso, José Luís Leitão Antunes e Rita Maria Lomelino de Freitas de Vilhena Roque de Carvalho, uma vez que os três lograram uma classificação final de 16,79 valores. Nem os critérios de desempate elencados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria se aplicam a estes candidatos, nem a classificação obtida no primeiro método de seleção (conforme estatuído na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo da Portaria) se aplica na medida em que os três candidatos lograram 16,70 valores na prova escrita de conhecimentos. O primeiro critério de desempate contemplado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que determina atender ao candidato com a melhor classificação na competência *Orientação para o serviço público* apenas serve para desempatar a candidata Amélia Maria Mariano da Costa Cardoso face aos outros dois candidatos uma vez que nesta competência ela foi valorada com 20 valores e os outros dois candidatos com 16 valores. A situação de igualdade verificada entre estes dois candidatos foi desempatada através do recurso ao critério de desempate previsto na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso que implica atender à melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal* e nesta competência o candidato José Luís Leitão Antunes alcançou uma valoração de 16 valores enquanto a candidata Rita Maria Lomelino de Freitas de Vilhena Roque de Carvalho conseguiu uma classificação de 12 valores, o que determinou que os candidatos Amélia Maria Mariano da Costa Cardoso, José Luís Leitão Antunes e Rita Maria Lomelino de Freitas de Vilhena Roque de Carvalho ficassem posicionados, respetivamente, nos 28.º, 29.º e 30.º lugares.

25. Nova igualdade de valoração se verificou entre as candidatas Ludmila Cristina dos Reis Rocha, Maria Helena Roma Gomes da Fonseca e Vânia Cristina Pinto Carlos considerando que as três candidatas obtiveram a mesma classificação final de 16,66 valores. Fazendo apelo aos critérios de desempate previstos nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso, uma vez que os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria não conseguiram desempatar os candidatos em questão, constatou-se que a competência da *Orientação para o serviço público* serviu para desempatar apenas a candidata Ludmila Cristina dos Reis Rocha que foi valorada com 16 valores mas não as outras duas candidatas que nesta mesma competência obtiveram 12 valores. Quanto a estas duas candidatas o Júri lançou mão do critério imediatamente seguinte contemplado na alínea b) do ponto 13.4 que implica dar preferência ao candidato com a melhor classificação na competência *Relacionamento interpessoal* e aqui a candidata Maria Helena Roma Gomes da Fonseca obteve 16 valores e a candidata Vânia Cristina Pinto Carlos foi valorada com 12 valores. Daqui resulta que as candidatas Ludmila Cristina dos Reis Rocha, Maria Helena Roma Gomes da Fonseca e Vânia Cristina Pinto Carlos ficaram posicionadas nos 31.º, 32.º e 33.º lugares, respetivamente.

26. O Júri teve de apelar mais uma vez aos critérios de desempate considerando a igualdade de valoração quantitativa almejada pelos candidatos Maria Manuela da Silva Moreira e João Carlos da Silva Lopes em termos de classificação final, especificamente 16,62 valores. Não se lhes aplicando os critérios consignados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria por não se encontrem em nenhuma das situações por elas contempladas, nem o da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo pelo facto de ambos terem obtido a mesma classificação na prova escrita de conhecimentos – 15,60 valores, apenas o critério vertido na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso permitiu desempatá-los dado que a candidata Maria Manuela da Silva Moreira logrou 20 valores na competência *Orientação para o serviço público* e o candidato João Carlos da Silva Lopes alcançou 16 valores. Neste sentido, os candidatos Maria Manuela da Silva Moreira e João Carlos da Silva Lopes ficaram posicionados, respetivamente, em 34.º e 35.º lugares.

27. As candidatas Ana Filipa Tavares Nanques, Ana Catarina Mourão Jacinto Geada e Ana Catarina dos Santos Rebelo dos Anjos também granjearam uma classificação final quantitativamente igual, mais especificamente 16,53 valores. O Júri lançou, então, mão dos critérios de desempate publicados nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso, atendendo ao facto de os critérios a que deve recorrer antes e que são constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 e da alínea a) do n.º do artigo 24.º da Portaria não terem conseguido atingir esse resultado. Assim sendo, o critério plasmado na alínea a) do sobredito ponto 13.4 do Aviso somente desempatou a candidata Ana Catarina dos Santos Rebelo dos Anjos face às outras duas candidatas pelo motivo de ter alcançado uma valoração de 8 valores na competência *Orientação para o serviço público* ao passo que as outras candidatas lograram 12 valores nessa mesma competência. Somente o critério de desempate vertido na alínea b) do anteriormente mencionado ponto 13.4 do Aviso concretizou o resultado desejado pelo facto de a candidata Ana Filipa Tavares Nanques na competência *Relacionamento interpessoal* ter obtido uma valoração de 12 valores e a candidata Ana Catarina Mourão Jacinto Geada 8 valores. Do exposto resulta que as candidatas Ana Filipa Tavares Nanques, Ana Catarina Mourão Jacinto Geada e Ana Catarina dos Santos Rebelo dos Anjos se posicionaram do seguinte modo em termos de classificação final: Ana Filipa Tavares Nanques

em 36.º lugar; Ana Catarina Mourão Jacinto Geada em 37.º lugar e Ana Catarina dos Santos Rebelo dos Anjos em 38.º lugar.

28. O Júri ainda se deparou com mais situações de igualdade de valoração, havendo agora que desempatar a situação das candidatas Tânia Carina Afonso Gomes e Patrícia Isabel da Silva Coelho Martins de Carvalho Fontes considerando que ambas obtiveram uma classificação final de 16,49 valores. Os critérios de desempate constantes do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar a sua situação, pelo que houve que recorrer ao critério plasmado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que manda preferir o candidato que tenha obtido a melhor classificação na competência *Orientação para o serviço público*. No caso ora em apreço, à candidata Tânia Carina Afonso Gomes foi atribuída uma valoração de 20 valores ao passo que à candidata Patrícia Isabel da Silva Coelho Martins de Carvalho Fontes foi atribuída uma valoração de 16 valores na mesma competência. Resulta, portanto, que a candidata Tânia Carina Afonso Gomes ficou posicionada em 39.º lugar e a candidata Patrícia Isabel da Silva Coelho Martins de Carvalho Fontes em 40.º lugar.

29. Há três candidatas que lograram uma classificação final de 16,32 valores, empate que o Júri corrigiu através do recurso aos já sobejamente conhecidos critérios de desempate. Não foi possível desempatar as candidatas Bruna Vanessa César dos Santos, Marina Andresa Valério Moreira e Isabela Odete Rebelo Lopes através dos critérios constantes do artigo 24.º da Portaria, por um lado, por não se encontrarem nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e, por outro lado, a valoração do primeiro método de seleção ter sido a mesma (no caso, 15,60 valores), tal como consignado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo. Fazendo apelo ao critério da melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público* constata-se que a candidata Bruna Vanessa César dos Santos alcançou 20 valores, a candidata Marina Andresa Valério Moreira 16 valores e a candidata Isabela Odete Rebelo Lopes 12 valores, o que ditou a seguinte ordenação: a candidata Bruna Vanessa César dos Santos ficou em 42.º lugar; a candidata Marina Andresa Valério Moreira ficou em 43.º lugar e a candidata Isabela Odete Rebelo Lopes em 44.º lugar.

30. Com a valoração final de 16,23 valores ficaram os candidatos Anabela dos Santos Carvalho de Melo, João Miguel Venâncio dos Santos Morais, Artur Manuel Taira da Costa Pereira e Ângela Filipa Santos Descalço. Nenhum dos critérios contemplados no artigo 24.º da Portaria foi bem sucedido no pretendido desempate destes candidatos, até porque os quatro almejaram uma valoração na prova escrita de conhecimentos idêntica, especificamente 18,90 valores. Assim sendo, o Júri teve de deitar mão ao critério da melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público*, e nesta competência os dois primeiros candidatos foram valorados com 12 valores ao passo que os outros dois candidatos foram valorados com 8 valores cada. Todavia, o empate entre os dois primeiros candidatos não subsistiu após o recurso à melhor classificação na competência *Relacionamento interpessoal* (conforme previsto na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso), pois a candidata Anabela dos Santos Carvalho de Melo foi avaliada com 12 valores e o candidato João Miguel Venâncio dos Santos Morais foi avaliado com 8 valores. Já o empate entre os outros dois candidatos ficou sanado uma vez que o candidato Artur Manuel Taira da Costa Pereira obteve 12 valores na competência *Relacionamento interpessoal* e a candidata Ângela Filipa Santos Descalço foi valorada com 8 valores. Posto isto, a candidata Anabela dos Santos Carvalho de Melo ficou em 46.º lugar; o candidato João Miguel Venâncio dos Santos Morais em 47.º lugar; o candidato Artur Manuel Taira da Costa Pereira em 48.º lugar e a candidata Ângela Filipa Santos Descalço em 49.º lugar.

31. Três candidatos granjearam a classificação final de 16,02 valores, empate que o Júri resolveu apelando aos critérios publicados no ponto 13.4 do Aviso, dado que os critérios de desempate a que se têm de lançar mão primeiramente não o lograram, concretamente os expostos no artigo 24.º da Portaria. Nesta conformidade, o critério da competência *Orientação para o serviço público* permitiu desempatar a candidata Thays Lorena Bastos Lima por ter obtido uma valorização de 16 valores e os outros dois candidatos 12 valores. Só o critério vertido na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso desempatou estes dois candidatos, pois o candidato Pedro José Laginha Félix da Silva foi avaliado com 20 valores na competência *Relacionamento interpessoal* e a candidata Mariana Sequeira Vicente foi avaliada com 16 valores na mesma competência. Assim sendo, a ordenação dos três candidatos fez-se da seguinte forma: candidata Thays Lorena Bastos Lima posicionou-se em 51.º lugar, o candidato Pedro José Laginha Félix da Silva em 52.º lugar e a candidata Mariana Sequeira Vicente em 53.º lugar.

32. Quatro candidatos alcançaram a classificação final de 15,72 valores, que importou desempatar recorrendo aos critérios do ponto 13.4 do Aviso, na medida em que tal não foi possível através dos critérios mencionados anteriormente do artigo 24.º da Portaria. Nesse âmbito, os candidatos Ana Filipa Ruela Marques, Iêda Rodrigues Leite Bezerra, João António de Sousa Vargas e Maria Ana Teixeira Machado Serra Trindade viram a sua situação desempatada, num primeiro momento, entre os dois primeiros candidatos e os dois últimos candidatos pois aqueles foram avaliados com 16 valores na competência *Orientação para o serviço público* e estes dois últimos foram avaliados com 12 valores. Entre os dois primeiros candidatos, a candidata Ana Filipa Ruela Marques obteve 16 valores na competência *Relacionamento interpessoal* e a candidata Iêda Rodrigues Leite Bezerra 12 valores na referida competência. Já entre os dois últimos candidatos, o candidato João António de Sousa Vargas obteve 20 valores na competência *Relacionamento interpessoal* e a candidata Maria Ana Teixeira Machado Serra Trindade 16 valores na mesmíssima competência. Do exposto resulta que, a candidata Ana Filipa Ruela Marques ficou posicionada em 55.º lugar; a candidata Iêda Rodrigues Leite Bezerra em 56.º lugar; o candidato João António de Sousa Vargas em 57.º lugar e, por último, a candidata Maria Ana Teixeira Machado Serra Trindade em 58.º lugar.

33. Registando-se um empate também entre as candidatas Ana Margarida Semedo Gomes e Ana Cristina Rebelo Calado da Silva Pinto Cerqueira, ambas com a classificação final de 15,59 valores, o Júri aplicou o critério de desempate constante da alínea b) do ponto 13.4 do Aviso que determina que se atenda à melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal*, uma vez que nenhum dos critérios a que se tem de lançar mão em momento prévio não permitiram a resolução do referido empate. Daqui resulta que a candidata Ana Margarida Semedo Gomes obteve 16 valores naquela competência e a candidata Ana Cristina Rebelo Calado da Silva Pinto Cerqueira alcançou 12 valores na mencionada competência o que determinou o posicionamento da candidata Ana Margarida Semedo Gomes em 59.º lugar e da candidata Ana Cristina Rebelo Calado da Silva Pinto Cerqueira em 60.º lugar.

34. Considerando que o empate em termos da classificação final de 15,46 valores entre os candidatos Hélder Filipe dos Santos Lima e Sónia Alexandra Matos da Silva persistiu mesmo após o recurso aos critérios já invocados do artigo 24.º da Portaria, o Júri recorreu ao critério da alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, pois na competência da *Orientação para o serviço público*, consagrado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso, ambos foram avaliados com 8 valores e, portanto, o empate mantinha-se. Na competência *Relacionamento interpessoal* o empate desfez-se pois o candidato Hélder Filipe dos

Santos Lima foi avaliado com 12 valores e a candidata Sónia Alexandra Matos da Silva com 8 valores, determinando que o candidato Hélder Filipe dos Santos Lima ficasse posicionado em 61.º lugar e a candidata Sónia Alexandra Matos da Silva em 62.º lugar.

35. Com uma classificação final de 15,42 valores, o Júri chamou à colação os critérios de desempate, já bastantes invocados nos pontos anteriores, relativamente às candidatas Mónica Alexandra do Brito Rosa Caeiro Godinho, Cátia Alexandra Oliveira Mestre Martins e Sandra Maria Carvalho Lourenço. As duas primeiras candidatas somente ficaram desempatadas com o recurso ao critério da melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal*, pois à candidata Mónica Alexandra do Brito Rosa Caeiro Godinho foram atribuídos 16 valores e à candidata Cátia Alexandra Oliveira Mestre Martins 12 valores. Já a outra candidata, no primeiro dos critérios publicados no ponto 13.4 do Aviso (classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público*) foi avaliada com 12 valores ficando, portanto, posicionada atrás daquelas duas candidatas. Concluiu-se, então, que a candidata Mónica Alexandra do Brito Rosa Caeiro Godinho ficou posicionada em 63.º lugar, a candidata Cátia Alexandra Oliveira Mestre Martins em 64.º lugar e a candidata Sandra Maria Carvalho Lourenço em 65.º lugar.

36. Três candidatas, mais concretamente Wanda Margarida Lino dos Santos, Elisabete Gonçalves Rebelo e Sara Ramalho Frazão, obtiveram uma classificação final de 15,12 valores, situação que o Júri promoveu desempatar, recorrendo, para tal, ao critério consagrado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que implica preferir o candidato com a melhor classificação na competência *Orientação para o serviço público*. Nesta competência, apenas a candidata Sara Ramalho Frazão fica desempatada na medida em que nesta competência obteve 12 valores e as outras duas candidatas obtiveram ambas 16 valores. Quanto à situação destas duas candidatas, o Júri teve de apelar ao critério plasmado na alínea b) do mesmo ponto 13.4 do Aviso que determina que se prefira o candidato com a melhor classificação na competência *Relacionamento interpessoal*. Nesta competência, à candidata Wanda Margarida Lino dos Santos foram atribuídos 16 valores e à candidata Elisabete Gonçalves Rebelo foram atribuídos 12 valores, posicionando-se as três candidatas da seguinte forma: Wanda Margarida Lino dos Santos em 67.º lugar; Elisabete Gonçalves Rebelo em 68.º lugar e Sara Ramalho Frazão em 69.º lugar.

37. As candidatas Fernanda Maria da Costa Jorge da Silva Rocha e Ana Paula da Silva Fernandes Pereira alcançaram ambas a classificação final de 14,99 valores, tendo o Júri de intervir no sentido de desempatar esta igualdade de valoração. Para tal, recorreu ao critério de desempate contemplado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, sendo que nesta competência *Relacionamento interpessoal* a candidata Fernanda Maria da Costa Jorge da Silva Rocha foi valorada com 12 valores e a candidata Ana Paula da Silva Fernandes Pereira com 8 valores, resultando, portanto, no seu posicionamento em 70.º lugar e em 71.º lugar, respetivamente.

38. Outra situação de empate verificou-se entre as candidatas Liliana Isabel de Magalhães Ruivo e Mafalda Carla Marques Lucas Ganchinho na medida em que ambas almejavam uma classificação final de 14,82 valores. Socorrendo-se dos critérios de desempate anteriormente mencionados, o Júri aplicou o critério consagrado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, uma vez que os critérios que se deveriam aplicar em momento anterior ou não enquadram as situações concretas das candidatas ou não permitem o desempate, e assim sendo na competência *Relacionamento interpessoal* a candidata Liliana Isabel de Magalhães Ruivo foi avaliada com 12 valores e a candidata Mafalda Carla Marques

Lucas Ganchinho valorada com 8 valores. Esta diferença de classificações nesta competência permitiu posicioná-las na seguinte ordem: a candidata Liliana Isabel de Magalhães Ruivo ficou posicionada em 72.º lugar e a candidata Mafalda Carla Marques Lucas Ganchinho em 73.º lugar.

39. Outra situação de empate que mereceu a intervenção do Júri foi a ocorrida entre as candidatas Fernanda Maria Milhano de Oliveira dos Santos, Tamara Prepelita, Rodica Prepelita Heitor Pinto e Silvana Curado Cohen considerando que as suas classificações finais foram de 14,69 valores. Não se lhes aplicando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria nem permitindo a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo o desempate, uma vez que a classificação obtida no primeiro método de seleção - prova escrita de conhecimentos, pelas quatro candidatas foi a mesma - 16,70 valores), chamou o Júri à colação o critério da melhor classificação obtida na competência *Orientação para o serviço público*. Nesta competência apenas a situação da candidata Fernanda Maria Milhano de Oliveira dos Santos ficou desempatada por ter sido valorada com 12 valores e as outras três candidatas com 8 valores cada. Assim sendo, quanto a estas três candidatas houve que lançar mão do critério constante da alínea b) do ponto 13.4 do Aviso que estipula que seja dada preferência à melhor classificação obtida na competência *Relacionamento interpessoal*. Nesta competência a candidata Tamara Prepelita foi avaliada com 16 valores, a candidata Rodica Prepelita Heitor Pinto foi valorada com 12 valores e a candidata Silvana Curado Cohen com 8 valores. Posto isto, a ordenação das candidatas ficou a seguinte: a candidata Fernanda Maria Milhano de Oliveira dos Santos ficou em 74.º lugar; a candidata Tamara Prepelita ficou em 75.º, a candidata Rodica Prepelita Heitor Pinto em 76.º lugar e a candidata Silvana Curado Cohen em 77.º lugar.

40. A penúltima situação de desempate verificou-se entre as candidatas Ana Patrícia Carvalho Banha Tavares da Silva, Maria Inês Gracinhas Valente e Marta Sofia Augusto dos Reis atendendo ao facto de todas terem granjeado uma classificação final de 14,52 valores. Como o empate persistia após o recurso aos critérios de aplicação prévia, o Júri avançou para o critério publicado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso e nesta competência de *Relacionamento interpessoal* a candidata Ana Patrícia Carvalho Banha Tavares da Silva foi valorada com 16 valores, a candidata Maria Inês Gracinhas Valente com 12 valores e a candidata Marta Sofia Augusto dos Reis com 8 valores. Daqui resulta que a ordenação final das candidatas ficou a seguinte: Ana Patrícia Carvalho Banha Tavares da Silva ficou em 78.º lugar; Maria Inês Gracinhas Valente ficou em 79.º lugar e a candidata Marta Sofia Augusto dos Reis ficou em 80.º lugar.

41. Por último, houve que desempatar os últimos seis candidatos dado que obtiveram todos a classificação final de 13,92 valores. A situação de empate da candidata Carla Alexandra Claro Ramos da Silva Lopes tem preferência em igualdade de classificação de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Já as situações dos restantes candidatos foram atendidas de acordo com os critérios de ordenação preferencial supra mencionados, e como às candidatas Olga de Jesus Carvalho Lourenço e Marisa dos Santos Gonçalves foram atribuídos 12 valores na competência *Orientação para o serviço público* e aos restantes três foram atribuídos 8 valores ficaram, portanto, aquelas duas candidatadas posicionadas à frente destes três candidatos. Todavia, entre si as candidatas Olga de Jesus Carvalho Lourenço e Marisa dos Santos Gonçalves ficaram desempatadas considerando que àquela foram atribuídos 12 valores na competência *Relacionamento interpessoal* e à candidata Marisa dos Santos Gonçalves foram atribuídos 8 valores, conforme exposto na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso. Finalmente, houve que desempatar os restantes

Paula
Roberto F.
af.

três candidatos cuja empate persistia e, para isso, o Júri chamou à colação o critério consagrado na alínea b) do Aviso que determina que se dê preferência ao candidato com a melhor classificação na competência *Relacionamento interpessoal*. Nesta competência, a candidata Kênia Karla da Conceição dos Santos Prata foi valorada com 12 valores e os restantes dois candidatos com 8 valores o que implicou avançar para o critério de desempate seguinte. A situação de empate destes dois candidatos remanescentes só foi possível resolver fazendo uso do critério publicado na alínea c) do Aviso que manda atender à melhor classificação obtida pelo candidato na competência *Tolerância à pressão e contrariedade*. Nesta competência, a candidata Paula Cristina Oliveira Alves almejou 16 valores enquanto o candidato Paulo Roberto Rosa Souza granjeou 8 valores. Do anteriormente exposto, resulta que os seis últimos candidatos ficaram posicionados nos seguintes termos: Carla Alexandra Claro Ramos da Silva Lopes ficou posicionada em 81.º lugar; Olga de Jesus Carvalho Lourenço em 82.º lugar; Marisa dos Santos Gonçalves em 83.º lugar; Kênia Karla da Conceição dos Santos Prata em 84.º lugar; Paula Cristina Oliveira Alves em 85.º lugar e Paulo Roberto Rosa Souza em 86.º lugar.

42. Posto isto, deliberou, também, o Júri, notificar os candidatos para, em sede de audiência prévia, dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final, dispondo, para o efeito, de um prazo de dez dias úteis.

43. Determinou-se, ainda, que qualquer alegação neste âmbito deverá ser efetuada mediante a utilização de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, podendo o processo do concurso ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.

44. A final, o Júri decidiu remeter para publicitação na mesma página eletrónica, na subárea dos Recursos Humanos, <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>, o sobredito projeto de lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h30, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **JOÃO BENTO CRESPO
DUARTE VITORINO**

Num. de Identificação: BI04410714

Data: 2023.08.20 00.44.20 GMT Daylight time



CHAVE MÓVEL

Presidente

Isabel de Almeida

Vogal Efetivo

Assinado por: **LUÍSA MARIA SANTOS ANDRADE
SILVA**
Num. de Identificação: 05576821
Data: 2023.08.19 20:20:32+01'00'

Vogal Efetivo

Luísa Maria Santos Andrade Silva

Vogal Efetivo

Florencia Ferreira

Vogal Suplente

Inês Mourato

Vogal Suplente